

## EDITAL Nº 03/2024-CBH PARDO

## REABERTURA DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO

Cadastramento para habilitação das instituições/ entidades dos segmentos das organizações civis e usuários de recursos hídricos que não preencheram as vagas da composição do CBH Pardo – Gestão 2024-2027.

A Comissão Eleitoral do CBH do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, e considerando a RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 87, de 11 de dezembro de 2023, que estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto neste Edital, **convoca** os interessados em participar das vagas disponíveis para processo de cadastramento para habilitação que definirá os membros do CBH Pardo - Gestão 2024/2027.

## R E S O L V E:

**Art. 1º** - Reabrir o cadastramento das Organizações Civis e de Usuários de Recursos Hídricos com a finalidade de habilitar as instituições interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

§1º - O cadastramento ficará aberto até **24 de maio de 2024**.

§2º - Os interessados em concorrer as vagas deverão se atentar às normas, procedimentos e critérios definidos neste Edital

**Art. 2º** - Poderão participar da Composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo as instituições/ entidades atuantes nos municípios que possuem área física total ou parcial na Bacia: Bandeirantes, Bataguassu, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo e Sidrolândia.

**Art. 3º.** As instituições/entidades interessadas em preencher as vagas disponíveis para o Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo deverão preencher o formulário de inscrição anexando os documentos solicitados, por meio do *link*: <https://forms.gle/HApDNr1Nh19QHdfJA>. O Formulário ficará disponível até 23:59 (horário de MS) do dia 24 de maio de 2024.

§1º Constituem documentos que deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição **pelos usuários**:

- Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício.;
- Cópia da ata de Fundação, estatuto ou regimento em vigor devidamente registrado;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Documento de solicitação ou comprobatório de regularização do uso de recursos hídricos (Podendo ser: Portaria ou Certificado de Outorga, Protocolo de Requerimento de Outorga, Certidão de Uso Insignificante ou Certidão de Cadastro de Uso Isento de Outorga, entre outros).

§2º Constituem documentos que deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição **pela sociedade civil**:

- Cópia do Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos executadas na Circunscrição Hidrográfica nos últimos 2 (dois) anos, com respectivos documentos comprobatórios, contendo preferencialmente as seguintes informações: descrição detalhada de sua atuação; período de execução; municípios beneficiados (quando for o caso) e outras informações pertinentes.

**Art. 4º.** Serão considerados candidatos elegíveis os que se enquadrem nos seguintes segmentos, conforme o número de vagas especificadas abaixo:

**a) Usuários de Recursos Hídricos** na Bacia Hidrográfica do Pardo, de acordo com os seguintes

setores:

- turismo e lazer (1 titular e 1 suplente);
- mineração (1 titular e 1 suplente);

b) **Sociedade Civil Organizada**, com atuação comprovada na bacia, de acordo com os seguintes setores:

- Consórcios e associações intermunicipais (1 titular e 1 suplente);
- Organizações técnicas e pesquisa (1 titular e 1 suplente);
- Conselhos de Classe (1 titulares e 1 suplentes);
- Organizações não governamentais (1 titular e 1 suplente);
- Comunidade indígena residentes (1 titular e 1 suplente);
- Comunidade quilombola na bacia (1 titular e 1 suplente).

**Art. 5º** - Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.

**Art. 6º** - O Formulário de Inscrição deverá ser enviado pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.

**Art. 7º** - Após o encerramento do prazo da inscrição e análise da documentação pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-pardo/>.

**Art. 8º** - As instituições que não foram habilitadas terão prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua publicação para recorrer, junto à Comissão Eleitoral, enviando o Formulário de Recurso constante no Anexo I deste Edital, bem como os documentos que julgar necessários, para endereço de e-mail: [cbhriopardo@gmail.com](mailto:cbhriopardo@gmail.com).

**Art. 9º** - Após análise dos recursos recebidos a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e fará a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-pardo/>.

**Art. 10º** - Os recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

**Art. 11º** A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos omissos.

**Art. 12º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**Comissão Eleitoral do CBH Pardo**  
*Leonardo Sampaio Costa/GRH/Imasul*  
*Claudete de F. P. de Souza Bruschi/GRH/IMASUL*  
*Andreliz Silva Souza/SEMADESC*

**ANEXO I****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Requerente/responsável legal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Exposição de Motivos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF do requerente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações:

- Os recursos deverão ser enviados para [cbhriopardo@gmail.com](mailto:cbhriopardo@gmail.com);
- Os documentos que fundamentam o recurso deverão ser anexados ao e-mail;
- Os recursos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 180/2023

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e AREEIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA.  
**Processo IMASUL n.:** 71.401.005-2020.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI005753/2019, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

**Valor:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Merenciano Nogueira de Rezende.

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

##### Nº 009/2024 - PROCESSO 83.017.254-2024 (vinculado ao NUP nº 85.001.750-2024)

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), CNPJ: 15.579.196/0001-98.

**OBJETO:** Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, o Parque das Nações Indígenas – PNI (Área dos Grande Eventos) para a realização da 2ª edição do projeto “**Show MS ao Vivo 2024**”.

**DATA DO EVENTO:** 21.04.2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 17.04.2024.

**ASSINAM:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; EDUARDO MENDES PINTO.